



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

DECRETO Nº 013/2016

***“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª
CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Diamantino **JUVIANO LINCOLN**, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Diamantino/MT é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de Diamantino a realizar-se no dia 03/03/2016, na Câmara Municipal de Diamantino/MT, das 7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade de Diamantino desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade” e, como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de Diamantino/MT será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Thérèse Silva.

Art. 4º Caberá à Presidente a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

II – promover a realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;





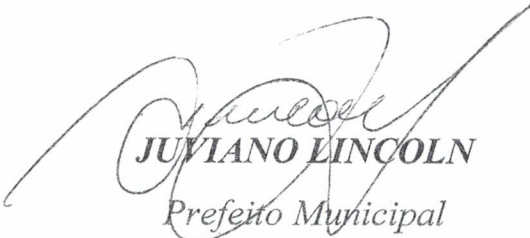
Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de fevereiro de 2016.



JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal